

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ / PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE MATERIAL - TTM

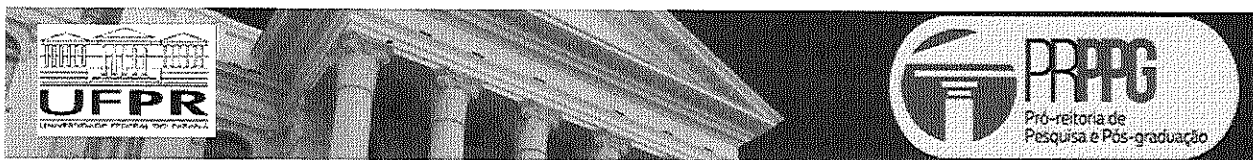
O TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE MATERIAL – TTM, documento jurídico nos termos do inciso III do art. 25 do Decreto nº 8.772, de 2016 é firmado entre:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.095.679/0001-49, com sede na Rua XV de novembro, nº 1.299, no município de Curitiba, Paraná, CEP nº 80060-000, neste ato representada na forma de delegação de competência conferida pela portaria número 405/reitoria, de 13 de julho de 2018, pelo Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação, FRANCISCO DE ASSIS MENDONÇA, portador da carteira de identidade número 62 91 41-14/SSP-PR e CPF número 377.592.991-68 doravante denominada simplesmente “**REMETENTE**”, e a **CORNELL UNIVERSITY**, instituição educacional, sem fins lucrativos e isenta de impostos, com personalidade jurídica no Estado de Nova Iorque, situada na 373 Pine Tree Road, Ithaca, NY 14850, EUA aqui representados por procuração outorgada pelo Vice-Presidente de Pesquisa por RAJNI ANEJA, cidadã americana e Responsável por Bolsas Sênior e Contratos, em nome da Cornell University Insect Collection, localizada na 129 Garden Avenue, Ithaca, NY, 14853-2601, EUA, representada pela Dra. Corrie Moreau, cidadã americana, curadora da CUIC, doravante

MATERIAL TRANSFER AGREEMENT – MTA

This MATERIAL TRANSFER AGREEMENT - MTA, a legal document defined in the item III of the art. 25 of the Decree nº 8.772, of 2016, is signed by:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, legal entity of public law, registered with the CNPJ/MF under nº 75.095.679/0001-49, having its main headquarters located at Rua XV de novembro, nº 1.299, in the municipality of Curitiba, Paraná, postal code nº 80060-000, herein represented in the form of delegation of powers conferred by the Administrative Rule 405/Rectory, of July 13, 2018, by the Dean of Research and Graduate Studies, FRANCISCO DE ASSIS MENDONÇA, bearer of Identity Card nº 629141-14/SSP-PR and CPF nº 377.592.991-68, hereinafter simply referred to as the “**SENDER**”, and **CORNELL UNIVERSITY**, a non-profit, tax-exempt, educational institution having corporate powers under the laws of the State of New York and having as place of business 373 Pine Tree Road, Ithaca, NY 14850 USA herein represented in the form of delegation of powers conferred by the Vice President for Research by RAJNI ANEJA, Senior Grant and Contract Officer, US Citizen, on behalf of the Cornell University Insect Collection, located at 129 Garden Avenue, Ithaca, NY, 14853-2601, USA, herein represented by DR. CORRIE MOREAU, USA citizen, curator of the CUIC,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ / PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

denominada simplesmente como o "DESTINATÁRIO".

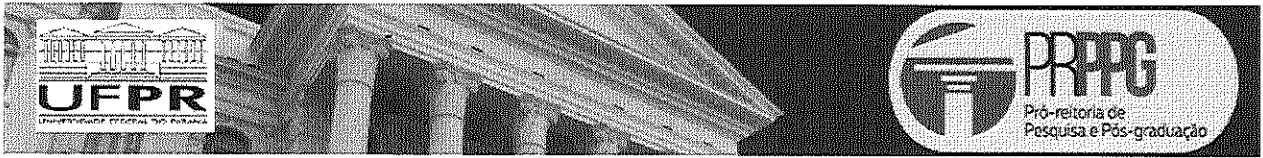
Considerando que o **DESTINATÁRIO** deve cumprir as exigências da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015 e do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, para efetuar o acesso às amostras de patrimônio genético objeto do presente TTM e respectivas Guias de Remessa para fins de execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico o **DESTINATÁRIO**, declara estar ciente de que deverá:

- a) Associar-se à instituição nacional brasileira de pesquisa científica e tecnológica para realizar pesquisa ou desenvolvimento tecnológico a partir desta(s) amostra(s) de patrimônio genético, quando for pessoa jurídica estrangeira;
- b) Notificar por meio do SisGen (sisgen.gov.br), e Repartir Benefícios, no caso de exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido a partir das amostras objeto da(s) Guia(s) de Remessa vinculada(s) a este TTM;
- c) Obter o consentimento prévio informado do provedor da variedade tradicional local ou crioula ou da raça localmente adaptada ou crioula, para a realização de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico, caso as amostras não sejam utilizadas para atividades agrícolas; e
- d) Obter o consentimento prévio informado

hereinafter simply referred to as the "RECIPIENT".

Whereas the **RECIPIENT** shall comply with the provisions of the Law no. 13.123, of 20 May 2015, and the Decree no. 8.772, of 11 May 2016, to have access³ to the genetic heritage samples⁴ subject to this MTA and their respective Shipment Invoices for the purposes of research⁵ and technological development activities⁶, the **RECIPIENT** acknowledges that he shall:

- a) Partner with a national Brazilian scientific and technological research institution to perform research or technological development from this (these) genetic heritage sample(s), if the recipient is a foreign legal entity;
- b) Notify through the SisGen (sisgen.gov.br), and the benefit sharing in case of commercial exploitation of the finished product or reproductive material developed from the samples subject to the Shipment Invoice(s) attached to this MTA;
- c) Obtain the Prior Informed Consent (PIC) from the provider of the traditional local or Creole varieties or locally adapted or Creole breeds, to perform research or technological development, if the samples are not used in agricultural activities; and
- d) Obtain the Prior Informed Consent (PIC)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ / PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

do provedor, quando tratar-se de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico relacionados a conhecimento tradicional associado às amostras objeto da(s) Guia(s) de Remessa vinculada(s) a este TTM.

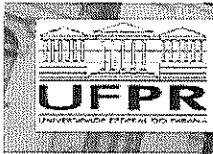
As partes signatárias, acima qualificadas, por meio de seus representantes devidamente constituídos, resolvem firmar o presente TTM, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. O presente Termo tem por objetivo formalizar a(s) Remessa(s) de amostras de patrimônio genético qualificada(s) na(s) Guia(s) de Remessa que as acompanharão, nos termos do Art. 12, IV, da Lei nº 13.123, de 2015, e integrará o Cadastro de Remessa a ser registrado no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen.
2. O DESTINATÁRIO reconhece que não é provedor das amostras de patrimônio genético objeto deste TTM.
3. Quando se tratar de remessa de amostras de variedade tradicional local ou crioula ou de raça localmente adaptada ou crioula, uma cópia deste TTM e da respectiva Guia de Remessa será encaminhada pelo(a) REMETENTE ao provedor, quando identificado.
4. O DESTINATÁRIO concorda com as condições

from the provider in the case of research or technological development related to traditional knowledge associated with the samples subject to the Shipment Invoice(s) attached to this MTA.

The undersigned parties identified above hereby agree to sign this MTA, by their duly authorized representatives, and do so in conformance with the following terms and conditions:

1. The purpose of this Agreement is the Shipment⁹ of genetic heritage samples identified in the Shipment Invoice(s) together with which they will be shipped, pursuant to the art. 12, IV, of Law no. 13.123, of 2015 and will integrate the shipment registration at National System for the Management of Genetic Heritage and Associated Traditional Knowledge - SisGen.
2. The RECIPIENT acknowledges that he is not the provider of the genetic heritage samples subject of this MTA.
3. In the case of a shipment of traditional local or Creole varieties or locally adapted or Creole breeds, a copy of this MTA and its respective Shipment Invoice shall be sent by the SENDER to the provider, if the latter is properly identified.
4. The RECIPIENT agrees to the conditions of use of the samples, as defined by the SENDER



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ / PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

de uso das amostras, conforme definido pelo REMETENTE nos itens 6 e 7 da(s) Guia(s) de Remessa vinculada(s) a este TTM.

5. O DESTINATÁRIO reconhece que o descumprimento do disposto neste TTM poderá dar causa à aplicação de sanções previstas na Lei nº 13.123, de 2015.
6. O TTM deve ser interpretado de acordo com as leis brasileiras, e no caso de litígio, o foro competente será da Justiça Federal – Seção Judiciária de Curitiba/PR, no Brasil, indicado pelo(a) REMETENTE, admitindo-se arbitragem quando acordada entre as partes.
7. O presente TTM permanecerá válido por 10 anos, renováveis.
8. Os museus e instituições de pesquisa sem fins lucrativos normalmente utilizam **coleções biológicas** para fins de identificação, análise genômica, taxonomia, sistemática, desenvolvimento evolutivo ou outras áreas de pesquisa que **não são comerciais ou associadas ao desenvolvimento tecnológico**. Essas organizações normalmente mantêm coleções de espécimes biológicos e amostras (material) por longos períodos de tempo porque esses espécimes servem como evidência de observação, definição de espécies, interpretação ou publicação de

under items 6 and 7 of the Shipment Invoice(s) attached to this MTA.

5. The RECIPIENT acknowledges that any non-compliance with the provisions of this MTA may result in the legal sanctions provided in Law no. 13.123, of 2015.
6. This MTA shall be interpreted in compliance with the Brazilian law and, in the case of litigation, the jurisdiction shall be that of the competent Federal Court - Judicial Section of Curitiba / PR, in Brazil, as indicated by the SENDER; arbitration may be admitted if agreed between the parties.
7. This MTA shall remain valid for 10 years and may be renewed.
8. Non-profit museums and research institutions typically use **biological collections** for the purposes of identification, genomic analysis, taxonomy, systematics, evolutionary development, or other areas of research that **are not commercial or associated with technological development**. These organizations typically maintain collections of biological specimens and samples (material) for long periods of time because those specimens serve as evidence of an observation, species definition, research interpretation or publication, et cetera, or have significant potential for use in future studies. This MTA allows collections of

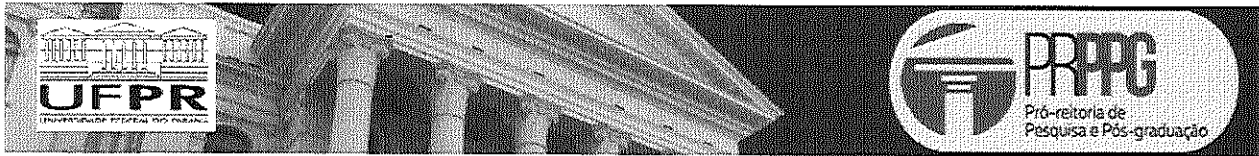


pesquisa, etc., ou têm potencial significativo para uso em estudos futuros. Este MTA permite que coleções de amostras biológicas e espécimes sejam enviadas para outros países, transferindo-as para fins de custódia por prazo indeterminado ou empréstimo. Os materiais enviados são destinados ao depósito pelo DESTINATÁRIO. Este MTA não aborda questões de acesso ou uso. O Brasil e seus órgãos governamentais consideram o cumprimento da legislação brasileira e, portanto, o cumprimento dos termos em um MTA é de responsabilidade do usuário dos espécimes biológicos e amostras. As partes reconhecem que a aquisição de amostras e amostras ou a sua manutenção para fins de custódia é distinta da utilização de amostras e espécimes.

9. O requisito de parceria será cumprido por meio de associação científica com um pesquisador em uma instituição brasileira, ou com a instituição remetente e pode assumir a forma de autoria conjunta, treinamento, orientação de estudantes ou outra atividade acadêmica.
10. Pode haver um período prolongado entre a transferência de amostras do patrimônio genético e a publicação dos resultados finais da pesquisa.
11. Os espécimes depositados na instituição receptora que permanecerem no local após o

biological samples and specimens to be shipped to other countries, transferring them for indefinite custodial purposes or loan. Materials that are shipped are intended for deposit by the RECIPIENT. This MTA does not address matters of access or use. Brazil and its governmental agencies consider compliance with Brazilian law, and therefore compliance with the terms in an MTA to be the responsibility of the user of the biological specimens and samples. Parties to MTAs recognize that acquisition of specimens and samples or holding them for custodial purposes is distinct from utilization of specimens and samples.

9. The partnering requirement will be fulfilled by scientific association with a researcher at a Brazilian institution, or with the Sending institution and can take the form of joint authorship, training, mentoring of students, or other scholarly activity.
10. There may be an extended period between the transfer of genetic heritage samples and the publication of final results of research.
11. Specimens deposited at the receiving institution that remain there upon the expiration of the MTA may continue to be used for research and result in new research findings.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ / PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

vencimento do MTA podem continuar a ser usados para pesquisa e resultar em novas descobertas de pesquisa.

12. É de responsabilidade do usuário conhecer e seguir as leis brasileiras relativas ao uso de amostras ou espécimes.

Por concordarem com todos os termos acima expostos, os representantes do DESTINATÁRIO e do(a) REMETENTE assinam o presente TTM em, pelo menos, 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Dr. Francisco de Assis Mendonça

Dean of Research and Graduate Studies

REMETENTE/SENDER

29/03/2019

12. It is the user's responsibility to be aware of and follow Brazilian law regarding use of samples or specimens.

By agreeing to all of the above terms, the representatives of the RECIPIENT and of the SENDER sign this MTA in at least 2 (two) counterparts of equal form and content, constituting a single instrument in regard to its legal effects.

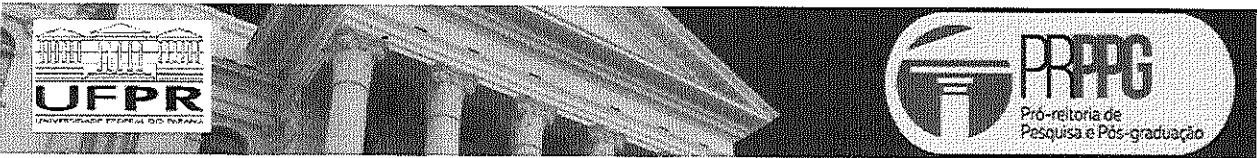
Cornell University

Rajni Aneja

Sr. Grant & Contract Officer

DESTINATÁRIO/ RECIPIENT

April 29, 2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ / PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EXHIBIT I - MTA DEFINITIONS

1. Legal entity - consists of a group of persons or assets, legally constituted and incorporated into its own legal entity.
2. Natural person - any person capable of acquiring rights and duties in the civil order.
3. Access to the genetic heritage - research or technological development carried out on genetic heritage samples.
4. Genetic heritage – information of genetic origin from plants, animals, and microbial species, or any other species, including substances originating from the metabolism of these living organisms.
5. Research - experimental or theoretical activity carried out on genetic heritage or associated traditional knowledge with the objective of building new knowledge by means of a systematic process that creates and tests hypothesis, describes and interprets fundamentals of observed phenomena and facts.
6. Technological development - systematic work on genetic heritage or associated traditional knowledge based on existing procedures resulting from research or from practical experience carried out with the objectives of developing new materials, products or devices, or improving or developing new processes, for economic exploitation.
7. Associated traditional knowledge - indigenous population, traditional community or traditional farmer who holds and provides associated traditional knowledge
8. Product notification - product notification – declaration document required prior to economic exploitation of a finished product or reproductive material originating from access to genetic heritage or to associated traditional knowledge in which the user declares compliance with the requirements of this Act and indicates the modality of benefit-sharing, when applicable, to be established in the benefit-sharing agreement
9. Shipment - transfer of a sample of genetic heritage, intended for access, to an institution located abroad, in which responsibility for the sample is transferred to the recipient institution.